



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

LEI MUNICIPAL Nº 01 de 04 de Setembro de 2019.

Eleva o povoado do Sítio Oitis à categoria de Vila e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Sítio Oitis, localizado na zona rural do Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, fica elevado à categoria de Vila, com a denominação de Vila Oitis.

Art. 2º – Deve o Poder Executivo municipal empreender esforços para constituir um Grupo de Trabalho com a missão de estudar e propor a delimitação territorial da Vila.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 04 de setembro de 2019.


José Adevânio da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira